



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – CMPB, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o 1º Processo Seletivo de Estagiários 2020 para **Nível Superior**, observadas às disposições constantes na Lei de Estágio n. 11.788/2008, Resolução Nº 520/2019 da CMPB e neste Edital, por intermédio do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, através da Unidade de Operação de Porto Velho/RO.

1.2. O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas de estágio abaixo relacionadas, bem como a formação de cadastro de reserva observando o prazo de validade deste Edital.

1.3. As quantidades de vagas previstas são as estabelecidas no quadro a seguir:

ITEM	CARGA HORÁRIA	CURSO	VAGAS
01	06 (seis) horas diárias - totalizando 30 (trinta) horas semanais	Administração de empresas	01 + CR
02		Ciências Contábeis	01 + CR
03		Direito	02 + CR
04		Sistema de Informação/Análise de sistemas	01 + CR

*CR - Cadastro Reserva

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, reconhecida pelo MEC, **observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.** E ainda:

- a) Estar cursado no mínimo 3º (terceiro) período da graduação do curso Superior bacharel;
- b) Não estar no último semestre do curso do Ensino Superior;
- c) Estar frequentando efetivamente o curso em que estiver matriculado;
- d) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais;
- f) Ser de nacionalidade Brasileira, naturalizado ou possuir visto de permanência no país.

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas gratuitamente no período **27/01/2020 até às 23h59 do dia 20/02/2020, horário Brasília**, no site do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE através do endereço: www.ciee.org.br opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo -



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO e ainda envio dos documentos exigidos no **item 3.1** deste edital, no seguinte endereço eletrônico: ps.cmpb@ciee.org.br.

2.2. O candidato deverá realizar sua inscrição de forma correta, com o fornecimento de todas as informações exigidas, sendo de sua total responsabilidade todas as informações prestadas, e após realização da inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar a documentação solicitada no **item 3.1** no período da inscrição, ou seja, do **dia 27/01/2020 até às 23h59 do dia 20/02/2020 horário Brasília**, através do endereço eletrônico: ps.cmpb@ciee.org.br.

2.3. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.

2.4. O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.1 - No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados.

2.6. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas e nota mínima exigida para aprovação.

2.7.1 - O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.8. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2.9 - O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail ps.cmpb@ciee.org.br até o dia **27/01/2020 até às 23h59 do dia 20/02/2020 horário Brasília** (período de inscrição).

2.10- Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.12 - O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (termo de compromisso de estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os documentos abaixo deverão ser enviados ao CIEE, **durante o período de inscrição**, descrito no item 2.2 deste edital.

- a) Comprovante Escolar Atualizado constando o semestre cursado (2020/1);
- b) Histórico de Notas da Faculdade (2019/2);

3.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de **maior média aritmética das notas obtidas do último semestre cursado**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

4.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

4.3. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR5891.

4.4. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não entregar a documentação completa conforme item 3.1 deste edital;
- b) Não entregar a documentação durante o período previsto no item 2.1 deste edital;
- c) Entregar documentos ilegíveis;

4.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
I – Estudante mais adiantado no curso;
II – Estudante de maior idade.

5. DO RESULTADO PROVÍSÓRIO

5.1. Será elaborada lista de classificação provisória por curso, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 12 de março de 2020**.

5.2. A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será permitido ao candidato interpor recurso tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média, sendo que a interposição do recurso deverá ser encaminhada das **08h00 às 17h00, no dia 13 de março de 2020, horário Brasília**, no



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

seguinte ao endereço eletrônico ps.cmpb@ciee.org.br, devidamente digitado em formulário específico, disponível no site www.ciee.org.br.

6.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

6.3 Será indeferido sumariamente o recurso que descumprir as determinações deste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo, bem como, se for dirigido de maneira ofensiva.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Serão elaboradas duas listas de classificação definitiva, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE (www.ciee.org.br), **no dia 24 de março de 2019.**

7.2. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua inscrição.

8.2. Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

- a) Por contato telefônico, caso em que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;
- b) Por e-mail, caso que o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

8.3. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.

8.4. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 8.3, o candidato será, automaticamente, enviado para final da lista do processo seletivo.

8.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.

8.6. O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

8.7. Quando na convocação, os candidatos deverão encaminhar ao CIEE no prazo estabelecido no item acima os documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

- a) Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
- b) Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando devidamente assinada pela instituição de ensino.
- c) Em caso de candidato com deficiência, a cópia autenticada do laudo médico com a descrição do número do CID (emitido nos últimos 12 meses);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

d) Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo se submeta à perícia médica oficial.

8.8 Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Agente de Integração – Centro de Integração Empresa Escola.

9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Gestão da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, mediante avaliação satisfatória de desempenho realizada pelo seu supervisor de estágio e/ou Diretor de Departamento até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para candidatos com deficiência.

9.2. O estagiário de nível superior terá direito à **bolsa estágio** no valor de **R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais)**, acrescido de **Auxílio Transporte** no valor de **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)** por mês.

9.3. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificadas

9.4. Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008.

9.5. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

9.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - CMPB**.

9.7 A Resolução Nº 520/2019 que dispõe sobre o estágio de estudantes de nível superior no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO, está disponível no endereço: <http://pimentabueno.ro.leq.br/arquivos/estagiarios.pdf>

9.8 Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pela **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - CMPB**, em conjunto com o CIEE.

Pimenta Bueno-RO, 17 de janeiro de 2020.


Sérgio Aparecido Tobias
Presidente